SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023

EDITAL Nº 165/2023

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA,** estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 717/2023, torna público a realização do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, aquisição, do tipo **"MENOR PREÇO ITEM"** nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 04 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 04 de janeiro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF.**

ENDEREÇO: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://comprasbr.com.br, conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Município de Inocência - MS em contrário.

PREÂMBULO

1. DO OBJETO;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES "COMPRASBR":
5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS;
7. DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;
9. DO JULGAMENTO;
10. DA HABILITAÇÃO;
11. DOS RECURSOS;
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;

15. DA CONTRATAÇÃO; (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP)

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL; (DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

17. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO; (DA REVISÃO, DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA;)

18. DO TERMO DE CONTRATO;

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL;

20. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA;

22. DO PAGAMENTO;

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS; (DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA;)

25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

27. DO FORO;

28. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

1 DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para a aquisição de material de construção, visando manutenção de prédios próprios, patrimônios públicos e pontes de madeira**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Secretaria: 05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

Origem.....: 2195 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE INFRA-ESTRUTURA
Cód. Reduzido.: 1817 - 05.001-04.122.0501.2195-3.3.90.30.24.1.5.00.000000

Secretaria: 07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Origem.....: 2209 MANUTENÇÃO DAS ATIV, DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA/CEI
Cód. Reduzido.: 1997 - 07.001-12.365.0702.2209-3.3.90.30.99.1.5.00.000000

Origem.....: 2210 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-CEI
Cód. Reduzido.: 1974 - 07.001-12.361.0702.2210-3.3.90.30.24.1.5.00.000000

Origem.....: 2207 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE EDUCAÇÃO
Cód. Reduzido.: 1943 - 07.001-12.361.0702.2207-3.3.90.30.24.1.5.00.000000

Origem.....: 2182 Manutenção das Actividades da Educação Fundamental - Cirilo.
Cód. Reduzido.: 1910 - 07.001-12.361.0702.2182-3.3.90.30.24.1.5.00.000000

Origem.....: 2211 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE-CEINF
Cód. Reduzido.: 2012 - 07.001-12.365.0702.2211-3.3.90.30.99.1.5.00.000000

Secretaria: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Origem.....: 2199 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE SAÚDE
Cód. Reduzido.: 979 - 06.001-10.301.0602.2199-3.3.90.30.24.1.5.00.100200

Origem.....: 2203 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA-HPP
Cód. Reduzido.: 1103 - 06.001-10.302.0605.2203-3.3.90.30.24.1.5.00.100200

Origem.....: 2052 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF
Cód. Reduzido.: 1026 - 06.001-10.301.0604.2052-3.3.90.30.24.1.6.00.000000

Origem.....: 2199 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE SAÚDE
Cód. Reduzido.: 979 - 06.001-10.301.0602.2199-3.3.90.30.24.1.5.00.100200

Origem.....: 2203 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA-HPP
Cód. Reduzido.: 1103 - 06.001-10.302.0605.2203-3.3.90.30.24.1.5.00.100200

Origem.....: 2052 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF
Cód. Reduzido.: 1026 - 06.001-10.301.0604.2052-3.3.90.30.24.1.6.00.000000

Secretaria: 09.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE CULTURA E LAZER

Origem.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Cód. Reduzido.: 1748 - 20.001-27.812.0901.2157-3.3.90.30.25.1.5.00.000000

Secretaria: 23.001 - MANUT. DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Origem.....: 2271 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS
Cód. Reduzido.: 1559 - 23.001-26.782.1004.2271-3.3.90.30.99.1.5.00.000000

Secretaria: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Origem.....: 2233 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cód. Reduzido.: 1073 - 08.001-08.122.0801.2233-3.3.90.30.99.1.5.00.000000

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, comprovadas através de documentos de registros ou autorizações legais, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do **art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006**.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Pessoa física;

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Consórcio de empresas ou grupos de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias;

d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, exceto quando a participação for amparada em certidão espedida expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

g) Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021**;

h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

a. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

b. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA "LICITAÇÃO COMPRAS BR":

4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br ou pelo telefone (67) 3303-2730.

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo 01h (uma hora) antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pelo COMPRAS BR;

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital e com o Termo de Referência, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Pregão Eletrônico, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

4.5 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma COMPRAS BR.

4.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, sendo excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Conduzir a sessão pública;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

e) Abrir as propostas de preços;

f) Analisar a aceitabilidade e conformidade das propostas;

g) Desclassificar propostas indicando os motivos;

h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

j) Declarar o vencedor;

k) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

l) Elaborar a ata da sessão;

m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

6.1 Até **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, conforme previsto no **art. 164, da Lei nº 14.133/2021**.

6.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@inocencia.ms.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Prefeitura Municipal de Inocência - MS em horário de expediente (07h00min às 11h00min – 13h00min às 17h00min).

6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico site: www.comprasbr.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.5 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no mesmo prazo mencionado em item 6.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7 DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Quantidade;

b) Valor unitário;

c) Valor Total;

d) Marca.

7.1.1 O proponente deverá elaborar ainda a sua proposta de preços expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

7.7 Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.7.1 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º).

7.8 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.9 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.10 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

7.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

7.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.13 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.14 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6.2 A disputa pode ocorrer de forma simultânea ou sequencial.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R$ 0,10 (dez centavos)** ou outro a critério de escolha do Pregoeiro no momento do certame.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 A desistência em apresentar lance, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

8.14 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, facultará ao pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.20 O Critério de julgamento adotado será o "**MENOR PREÇO ITEM"**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 **Dos benefícios ao tratamento diferenciado aos pequenos negócios conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações:**

8.22.1 Para os itens e cotas exclusivas para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP:

8.22.1.1 Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no município Inocência – MS, o pregoeiro verificará se existem empresas sediadas localmente dentro do limite de até 10% da proposta válida classificada em primeiro lugar.

8.22.1.2 Em caso positivo o pregoeiro declarará vencedora a microempresa sediada localmente pelo seu valor ofertado no último lance.

8.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que:

I. Contiverem vícios insanáveis;

II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

a. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.01 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.01 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.02 Dentre os documentos passíveis de complementação, poderá ser requisitado ao licitante melhor classificado prospecto, folder, portfólio, dentre outros, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.01 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.02 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e cadastro de empresas inidôneas no Município.

10.1.01 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.02 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.02.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.02.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.03 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.04 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.01 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.02 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3 Ressalvado o disposto no item 7.13, os licitantes deverão disponibilizar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3.01 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.01.1 **Cédula de identidade do sócio (s)** da empresa **ou do empresário individual**;

10.3.01.2 No caso de empresa individual, o licitante deverá apresentar o **Registro Comercial**, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede do licitante, **ou**;

10.3.01.3 Em se tratando de sociedades comerciais, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, **ou**;

10.3.01.4 No caso de sociedades por ações, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo e alterações**, acompanhados de **documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações**, se houver, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta comercial da sede do licitante, **ou**;

10.3.01.5 No caso de sociedade simples, **inscrição do ato constitutivo e suas alterações** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de **prova da diretoria em exercício**, **ou**;

10.3.01.6 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.02 Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.02.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, junto a Receita Federal;

10.3.02.2 Prova de **Regularidade Fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.02.3 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.02.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

10.3.02.4.01 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.02.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

10.3.02.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.3.02.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011**.

10.3.02.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.03 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.03.1 **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

10.3.03.1.01 O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente;

10.3.03.1.02 As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

10.3.03.1.03 As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os

Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

10.3.03.2 **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3.04 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.04.1 APRESENTAR **no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,** declarando que a licitante prestou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a qualidade e da presteza no processo de fornecimento dos mesmos.

10.3.04.1.01 Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, preferencialmente deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal.

10.3.04.1.02 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

10.3.05 OUTRAS DECLARAÇÕES:

10.3.05.1 **Declaração Unificada**: que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal; fatos supervenientes impeditivos, no qual o licitante compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no **inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**; que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – **Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21;** que não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – **Anexo III;**

10.3.05.2 Declaração de que a licitante se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em consonância com a **Lei Complementar nº 123/2006** – **Anexo IV**;

10.3.05.3 Designação de Preposto para responder e atender a todas as demandas inerentes às atividades descritas no processo licitatório – **Anexo V**

10.4 Os documentos solicitados valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição, a exceção dos atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

10.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.6.01 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.02 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.01 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.02 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.03 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo e-mail licita@inocencia.ms.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail licita@inocencia.ms.gov.br, em outros **03 (três) dias**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 A **proposta final** do licitante declarado **vencedor** deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (**Anexo II**) e deverá:

12.1.01 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.02 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.03 Apresentar os preços finais de forma unitária e global, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, bem os prazos de entrega, se assim for o caso.

12.1.04 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.1.05 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (**art. 12, II, da Lei nº 14.133/21**).

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.01 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.01 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.02 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.01 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP:

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.3 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.4 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado

15.5 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços

15.6 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.7 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

15.8 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.9 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

15.10 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.11 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

15.12 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.13 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15.14 O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou b) assinar o contrato.

15.15 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.16 Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município http://www.inocencia.ms.gov.br (diário oficial).

16 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

16.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 14.133, de 2021** e no Decreto Municipal nº 017/2010.

16.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a

viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

16.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo 100 % (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.6 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

17 DA REVISÃO, DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

17.1 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.**

17.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Administração Municipal, por meio gerenciador promover às negociações necessárias junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II, do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.**

17.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

17.4 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no **art. 134 da Lei n.º 14.133/2021**, caso em que o Núcleo de Compras e Licitação poderá negociar os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e, sem a aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ou; convocar os demais fornecedores, para assegurar iguais oportunidades de negociação.

17.4.01 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

17.4.02 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.5 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

a) Por iniciativa da Administração;

a. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no **art. 137 da Lei nº 14.133/21**;

b. Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

b) Por iniciativa do fornecedor:

a. Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 137, §2º inciso V e § 3º da Lei nº 14.133/21**.

17.6 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

17.6.01 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

17.7 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

17.8 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

17.9 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

18 DO TERMO DE CONTRATO;

18.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade dos órgãos participantes deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de realização dos serviços, bem como quando conveniente e oportuno à Administração contratante.

18.2 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez,

quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no **art. 124 da lei n.º 14.133/2021**.

18.4 Aplicar-se-á ao futuro contrato os mandamentos da lei n.º **14.133/2021**, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

18.5 Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente as regras deste Edital e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.

18.6 O fornecedor beneficiário da Ata, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer ao órgão contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação de penalidades e cancelamento dos preços registrados.

18.7 O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, conforme previsto no **inciso II do Art. 95, da Lei n.º 14.133/21**, em virtude do objeto se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras, desde que definido pelo órgão contratante.

19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

19.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, observando-se a repactuação, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a **Lei 14.133/21**.

20 DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 A entrega do produto, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no **Anexo I** – **Termo de Referência**, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato. Os objetos serão recebidos conforme o disposto no **artigo 140** da **Lei 14.133/21**.

20.2 Somente serão aceitos produtos de boa qualidade, novos, de primeiro uso.

20.3 O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de compra/fornecimento.

20.4 O fornecimento dos materiais será realizado pelo fornecedor na Prefeitura de Inocência/MS, em local descrito na Ordem de Fornecimento, sem ônus de entrega para a Prefeitura.

20.5 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelo setor responsável pela conferência da entrega, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatada irregularidade entre o produto entregue e o produto adquirido, bem como deverá informar ao responsável pelo recebimento dos produtos eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.

20.6 A empresa contratada deverá entregar a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. Havendo a devida justificativa aceita pela administração, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

20.7 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

20.8 Fica designado o servidor **Orizelton Denercio dos Santos, portaria 030 e 031/2023** (titular) para efetuar a fiscalização do presente contrato, cabendo a eles toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

20.9 Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto segundo o disposto no **artigo 140 da Lei 14.133/21**, competindo ao servidor primordialmente:

20.9.01 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

20.9.02 Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

20.9.03 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

20.9.04 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;

20.9.05 Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

20.9.06 Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

20.9.07 Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

20.9.08 Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato**.

22 DO PAGAMENTO:

22.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, até o 10º (décimo) dia subsequente a após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada à execução contratual, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

22.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a **variação do IPCA** *pro rata tempore*.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 De acordo com o **art. 155, da Lei nº 14.133/21**, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.5 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.6 A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1. deste Edital.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do tópico 20.1. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Inocência/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do tópico 20.1. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.9 As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicadas de acordo com os **art. 155 a 159 da Lei nº 14.133/21**.

23.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.10.01 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.10.02 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme **artigo 419 do Código Civil**.

23.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133/21**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.

23.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos **artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013**.

25. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

25.1 A autoridade competente pela homologação do certame poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **art. 71 da Lei n.º 14.133/21**.

25.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

25.2 As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, conforme o **art. 71 da Lei n.º 14.133/21 e seus incisos.**

25.3 No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27. DO FORO:

27.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Inocência – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

3. ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

5. ANEXO V – MODELO DE CARTA DE PREPOSTO;
6. ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO;
7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;
8. ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Inocência – MS, 18 de dezembro de 2023.

IGOR SANTOS VOUGADO
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023
EDITAL Nº 165/2023

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de **Registro de Preços para a aquisição de material de construção, visando manutenção de prédios próprios, patrimônios públicos e pontes de madeira**, conforme Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

Aquisição de material de construção é necessária, para realização de pequenos reparos, manutenções dos prédios próprios e demais patrimônios, visando manter o pleno funcionamento das atividades. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade pública, pelo período de 12 (doze) meses.

Essa aquisição tem como objetivo suprir as necessidades dos departamentos regidos pela prefeitura municipal, em atendimento à necessidade da administração pública atual, para desempenhar atividades a fins à gestão pública.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, aplicando-se subsidiariamente o art 28, I, da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a administração.

Critério de seleção será o **menor preço** por item obtido nas propostas.

5. ESTIMATIVA E QUANTIDADES

Código	Descrição	Quant.	Unid.	Média Unit.	Média Total
48074	ABRAÇADEIRA DE NILON 3.6 X 300	30	UNIDADE	R$ 0,55	R$ 16,50
29796	ACABAMENTO PARA REGISTRO 100% METAL CROMADO CÓDIGO C50, ATENDE MEDIDAS DE 1/2,	25	UNIDADE	R$ 34,26	R$ 856,50

26062	ACABAMENTO VALVULA DESCAGA	20	UNIDADE	R$ 206,90	R$ 4.138,00
26063	ACABAMENTO VALVULA HIDRA MAX CINZA	15	UNIDADE	R$ 171,09	R$ 2.566,35
42080	ADAPTADOR CURTO 32X1	50	UNIDADE	R$ 2,37	R$ 118,50
26071	ADAPTADOR CURTO B 25X3/4	45	UNIDADE	R$ 2,80	R$ 126,00
45282	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25MM X 3/4''	78	UNIDADE	R$ 0,96	R$ 74,88
45304	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 32 X 1´´	53	UNIDADE	R$ 9,30	R$ 492,90
26078	ADAPTADOR POLIETILENO INTERNO AZUL 3/4	15	UNIDADE	R$ 2,04	R$ 30,60
26080	ADAPTADOR POLIETILENO REDUÇAO B 1X3/4	15	UNIDADE	R$ 2,06	R$ 30,90
45644	ADAPTADOR PVC LR SOLDÁVEL CURTO 20 X 1/2	23	UNIDADE	R$ 0,79	R$ 18,17
45646	ADAPTADOR PVC LR SOLDÁVEL CURTO 50 X 1 1/2	13	UNIDADE	R$ 2,91	R$ 37,83
26081	ADAPTADOR SOLDA COM REGISTRO ESFERA 50MM	20	UNIDADE	R$ 19,47	R$ 389,40
26082	ADAPTADOR SOLDA PARA CAIXA D'AGUA A 20X1/2	20	UNIDADE	R$ 10,07	R$ 201,40
48073	ADAPTADOR UNIVERSAL BRANCO 250V-PLUGUES 3 PINOS REDONDO	40	UNIDADE	R$ 8,61	R$ 344,40
45284	ADESIVO PVC 175G COM PINCEL	18	FRASCO	R$ 24,61	R$ 442,98
26088	ADESIVO PARA TUBOS SOLDAVEL 17 GR	20	BISNAGA	R$ 5,87	R$ 117,40
52473	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 1000 ML	9	BALDE	R$ 27,14	R$ 244,26
48077	ÁGUA RÁS 5 LITROS	20	UNIDADE	R$ 90,45	R$ 1.809,00
26090	AGUA RAZ 900 ML	20	LITRO	R$ 16,00	R$ 320,00
53441	ALICATE CORTE DIAGONAL (6).	5	UNIDADE	R$ 47,53	R$ 237,65
53438	ALICATE MEIA CANA (BICO).	5	UNIDADE	R$ 36,32	R$ 181,60
48159	ALICATE TORQUÊS PARA ARMADOR, DE 12 POLEGADAS	7	UNIDADE	R$ 46,60	R$ 326,20
27148	ALICATE UNIVERSAL 7"	6	UNIDADE	R$ 92,34	R$ 554,04
41248	ANEL DE VADAÇÃO PARA BACIAS SANITARIAS	20	UNIDADE	R$ 9,54	R$ 190,80
26093	ANEL VEDAÇAO 100 MM	10	UNIDADE	R$ 12,48	R$ 124,80
45732	ARAME AÇO RECOZIDO TORCIDO	3	KG	R$ 20,00	R$ 60,00

53451	ARAME FARPADO, MATERIAL: AÇO. DIÂMETRO: 2,76MM. TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONCERTINA SIMPLES. 300MM. ROLO 500M	10	UNIDADE	R$ 519,63	R$ 5.196,30
53431	ARAME GALVANIZADO 14.	50	KG	R$ 23,16	R$ 1.158,00
45731	ARAME ZINCADO MACIO BWG 20 X 0,89 MM	1	KG	R$ 35,22	R$ 35,22
53450	ARAME, ARAME LISO PARA CERCAS. COMPRIMENTO: 1.000M. CARGA MÍNIMA DE RUPTURA: 700 KGF. ZINCAGEM: CAMADA LEVE. DIÂMETRO DO FIO: 2,40 X 3,00 MM / 15 X 17 (P.G.). PESO: 45 KG. ROLO COM 1000 METROS	10	UNIDADE	R$ 614,67	R$ 6.146,70
45289	ARCO DE SERRA FIXO 12"	5	UNIDADE	R$ 22,80	R$ 114,00
48080	AREIA FINA	31	M³	R$ 95,00	R$ 2.945,00
48079	AREIA GROSSA.	48	M³	R$ 96,24	R$ 4.619,52
45327	AREIA LAVADA FINA	20	M³	R$ 161,89	R$ 3.237,80
45296	AREIA LAVADA MÉDIA	14	M³	R$ 95,00	R$ 1.330,00
42103	ARGAMASSA COLANTE AC II 20KG	15	UNIDADE	R$ 26,53	R$ 397,95
45318	ARGAMASSA COLANTE ACI	25	SACO	R$ 16,35	R$ 408,75
45280	ARRUELA LISA POLIDA 3/16	175	UNIDADE	R$ 0,26	R$ 45,50
26095	ARRUELA PARA PREGO DE TELHA PVC	15	UNIDADE	R$ 0,23	R$ 3,45
53435	ARRUELAS LISA 3/4	200	UNIDADE	R$ 1,33	R$ 266,00
26096	ASSENTO SANITARIO SIMPLES TPJ	20	UNIDADE	R$ 44,91	R$ 898,20
53400	BALDE PARA CONCRETO/ARGAMASSA - 12 LITROS	2	UNIDADE	R$ 12,90	R$ 25,80
53458	BARRA DE AÇO CA50 10 MM - 12 M COMPRIMENTO	40	UNIDADE	R$ 93,48	R$ 3.739,20
29174	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 60CM SEQUENCIAL	12	UNIDADE	R$ 185,78	R$ 2.229,36
45274	BARRA ROSCADA POLIDA 3/16 GALVANIZADA	25	UNIDADE	R$ 6,93	R$ 173,25
53430	BARRA ROSQUEADA 3/4.	100	UNIDADE	R$ 73,15	R$ 7.315,00
48297	BARRAMENTO BIFÁSICO	5	UNIDADE	R$ 19,27	R$ 96,35
26106	BASE DA VALVULA DE DESCARGA	20	UNIDADE	R$ 104,32	R$ 2.086,40
45325	BASE PARA REGISTRO DE PRESSÃO 1/2"	18	UNIDADE	R$ 26,98	R$ 485,64
45326	BASE PARA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	18	UNIDADE	R$ 34,75	R$ 625,50

26108	BASTAO PORTA TOALHA METAL.	5	UNIDADE	R$ 33,92	R$ 169,60
26109	BATENTE 2,10X0,80	5	UNIDADE	R$ 266,75	R$ 1.333,75
26112	BICO PLASTICO PARA TORNEIRA 3/4	33	UNIDADE	R$ 11,96	R$ 394,68
26115	BLOCO 8 FUROS	1050	UNIDADE	R$ 1,05	R$ 1.102,50
45668	BOIA P/ CAIXA D' ÁGUA 3/4	14	UNIDADE	R$ 37,94	R$ 531,16
45711	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO	10	UNIDADE	R$ 9,17	R$ 91,70
45319	BOLSA ESPUDE 40 MM	8	UNIDADE	R$ 4,61	R$ 36,88
41211	BRAÇO CHUVEIRO ALUMINIO POLIDO	5	UNIDADE	R$ 54,80	R$ 274,00
26128	BRAQUETE 4 POLOS	7	UNIDADE	R$ 39,88	R$ 279,16
41253	BROXA	21	UNIDADE	R$ 15,89	R$ 333,69
48083	BROXA REDONDA PVC.	10	UNIDADE	R$ 10,02	R$ 100,20
26135	BUCHA DE ELETRODUTO D 1 1/2	10	UNIDADE	R$ 2,77	R$ 27,70
26140	BUCHA DE REDUÇAO A 3/4 X 1/2	15	UNIDADE	R$ 4,04	R$ 60,60
26141	BUCHA DE REDUÇAO B 1 X 3/4	10	UNIDADE	R$ 4,39	R$ 43,90
26136	BUCHA DE REDUÇAO ESGOTO A 50X40	10	UNIDADE	R$ 2,88	R$ 28,80
26137	BUCHA DE REDUÇAO ESGOTO B 75X50	10	UNIDADE	R$ 14,74	R$ 147,40
26138	BUCHA DE REDUÇAO ESGOTO C 100X50	10	UNIDADE	R$ 20,62	R$ 206,20
26139	BUCHA DE REDUÇAO ESGOTO D 100X75	10	PEÇA	R$ 23,99	R$ 239,90
26147	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL 25 X 20	5	UNIDADE	R$ 0,68	R$ 3,40
26148	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL 32 X 25	10	UNIDADE	R$ 1,19	R$ 11,90
26150	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL 50 X 25	10	UNIDADE	R$ 5,03	R$ 50,30
26151	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL 50 X 32	10	UNIDADE	R$ 5,95	R$ 59,50
26152	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL 50 X 40	10	UNIDADE	R$ 4,51	R$ 45,10
26149	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVELN 40 X 32	10	UNIDADE	R$ 2,41	R$ 24,10
26159	CABO D FLEXIVEL PP 2 X 2,5 MM	200	METRO	R$ 5,83	R$ 1.166,00

48142	CABO EXTENSOR OU PROLONGADOR PARA PINTURA 03, 04,05, E 09 MTS	16	UNIDADE	R$ 54,63	R$ 874,08
45324	CABO FLEXÍVEL 6 MM PRETO	115	METRO	R$ 18,82	R$ 2.164,30
27631	CABO PARA ROLO DE PINTURA	5	PEÇA	R$ 21,87	R$ 109,35
48087	CADEADO 25 MM	20	UNIDADE	R$ 22,04	R$ 440,80
48089	CADEADO 30 MM	15	UNIDADE	R$ 33,49	R$ 502,35
29718	CADEADO 40 MM	5	UNIDADE	R$ 47,85	R$ 239,25
27596	CADEADO 50 MILIMETRO	16	UNIDADE	R$ 46,20	R$ 739,20
45285	CADEADO EM LATÃO 45MM	2	UNIDADE	R$ 40,10	R$ 80,20
29688	CAIXA D' AGUA 1000 LITROS	5	UNIDADE	R$ 459,00	R$ 2.295,00
29689	CAIXA D' AGUA 2000 LITROS	7	UNIDADE	R$ 1.196,76	R$ 8.377,32
41242	CAIXA D'AGUA DE 250 LITROS	1	UNIDADE	R$ 257,32	R$ 257,32
26160	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA C9	5	UNIDADE	R$ 60,84	R$ 304,20
53442	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA, COM 5 GAVETAS	5	UNIDADE	R$ 223,51	R$ 1.117,55
26169	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE	2	UNIDADE	R$ 38,42	R$ 76,84
26171	CAIXA ENERSUL DERIVAÇAO PADRAO TRIFASICA	3	UNIDADE	R$ 191,05	R$ 573,15
26172	CAIXA ENERSUL MONOFASICA PARA PADRAO	3	PEÇA	R$ 77,77	R$ 233,31
26173	CAIXA ENERSUL POLIFASICA PARA PADRAO	3	UNIDADE	R$ 184,46	R$ 553,38
26175	CAIXA SANFONADA A BRANCA 10 X 10 CM CS1	3	UNIDADE	R$ 21,96	R$ 65,88
26176	CAIXA SANFONADA B BRANCA 15 X 15 CM CS SN	3	UNIDADE	R$ 58,46	R$ 175,38
26177	CAIXA SANFONADA C CROMADA 10 X 10 CM CS2	3	UNIDADE	R$ 28,18	R$ 84,54
26178	CAIXA SANFONADA D CROMADA 15 X 15 CM CS 6N	8	UNIDADE	R$ 79,38	R$ 635,04
26179	CAIXA SANFONADA GORDURA 250 X 172 X 50 MM	3	UNIDADE	R$ 218,90	R$ 656,70
45295	CAL DE PINTURA 8 KG	56	SACO	R$ 16,32	R$ 913,92
26180	CAL HIDRATADA 20 KG	89	SACO	R$ 18,26	R$ 1.625,14
45293	CAL LIQUIDO 1LT	21	LITRO	R$ 16,75	R$ 351,75

47983	CAMPAINHA RESIDENCIAL S/FIO.	3	UNIDADE	R$ 78,48	R$ 235,44
42090	CANALETA SISTEMA X COM FITA	30	UNIDADE	R$ 5,90	R$ 177,00
45649	CAP DE ESGOTO 100 MM	8	UNIDADE	R$ 13,89	R$ 111,12
45650	CAP SOLDÁVEL 25 MM	8	UNIDADE	R$ 1,57	R$ 12,56
53436	CAPA DE CHUVA RETA.	40	UNIDADE	R$ 46,21	R$ 1.848,40
42096	CAPACITOR 127 V 2 FIOS	40	UNIDADE	R$ 15,17	R$ 606,80
53452	CATRACA ARAME, MATERIAL AÇO 1045, REVESTIMENTO BICROMATIZADO, PESO 0,645, CAPACIDADE TRAÇÃO 5.000, APLICAÇÃO ESTICAR ARAME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOLHER DE 3,0 A 3,5 M DE CORDOALHA AÇO 1/4 POL	100	UNIDADE	R$ 6,98	R$ 698,00
53446	CAVADEIRA COM CABO.	10	UNIDADE	R$ 134,59	R$ 1.345,90
45301	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4	2	UNIDADE	R$ 23,97	R$ 47,94
47989	CHAVE DE TESTE DE FASE DE ENERGIA.	5	UNIDADE	R$ 9,65	R$ 48,25
24067	CHUVEIRO 220V	10	UNIDADE	R$ 78,50	R$ 785,00
26202	CHUVEIRO FRIO 100 MM	2	UNIDADE	R$ 52,29	R$ 104,58
28176	CHUVEIRO MAX DUCHA 127V	17	UNIDADE	R$ 54,01	R$ 918,17
26204	CILINDRO 1 PARA FECHADURA	11	UNIDADE	R$ 36,25	R$ 398,75
48091	CIMENTO SACO 50 KG	206	SACO	R$ 37,88	R$ 7.803,28
42092	COLA DE MADEIRA 100G	18	TUBO	R$ 6,99	R$ 125,82
42076	COLA PARA CANO PVC DE 75G	27	TUBO	R$ 9,80	R$ 264,60
45651	COLA SILICONE 260 GR	21	UNIDADE	R$ 17,26	R$ 362,46
48160	COLHER DE PEDREIRO 8 POLEGADAS	2	UNIDADE	R$ 21,19	R$ 42,38
26217	COLUNA DE AÇO P/ MURO 6M	4	UNIDADE	R$ 89,37	R$ 357,48
45332	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 25 MM	25	UNIDADE	R$ 16,35	R$ 408,75
45333	CONECTOR PERFURANTE VAMPIRO 6 MM	20	UNIDADE	R$ 14,70	R$ 294,00
26224	CONECTOR TIPO CUNHA C CINZA 16 MM	10	UNIDADE	R$ 11,55	R$ 115,50
26225	CONJUNTO VEDAÇAO PARA TELHA	20	UNIDADE	R$ 4,52	R$ 90,40

53455	CORRENTE P/ MS 038 50 CM (36D)	30	UNIDADE	R$ 166,11	R$ 4.983,30
53432	CORRENTE POLIDA 11,00MM	20	KG	R$ 43,58	R$ 871,60
53433	CORRENTE POLIDA 8,00 MM.	20	KG	R$ 35,08	R$ 701,60
27540	COTUVELO PVC ESQ. 100MM X 45°	10	UNIDADE	R$ 7,69	R$ 76,90
27539	COTUVELO PVC ESQ. 100MM X 90°	10	UNIDADE	R$ 6,81	R$ 68,10
27542	COTUVELO PVC ESQ. 40MM X 45°	9	UNIDADE	R$ 2,26	R$ 20,34
27543	COTUVELO PVC ESQ. 40MM X 90°	10	UNIDADE	R$ 3,17	R$ 31,70
27544	COTUVELO PVC ESQ. 50MM X 45°	10	UNIDADE	R$ 3,64	R$ 36,40
27541	COTUVELO PVC ESQ. 50MM X 90°	10	UNIDADE	R$ 2,57	R$ 25,70
41213	CURVA DE ESGOTO A LONGA 40	15	UNIDADE	R$ 6,61	R$ 99,15
41214	CURVA DE ESGOTO C LONGA 50	10	UNIDADE	R$ 14,79	R$ 147,90
41215	CURVA DE ESGOTO D LONGA 100	5	UNIDADE	R$ 63,01	R$ 315,05
47950	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM SPRAY 300 ML	25	UNIDADE	R$ 7,90	R$ 197,50
47949	DISCO DE CORTE 4.1/2 X 1,0.	5	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 75,00
47948	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, CORTE REFRIGERADO 350MM SEGMENTADO, PARA CORTE DE ASF.	10	UNIDADE	R$ 470,91	R$ 4.709,10
24080	DISJUNTOR BIPOLAR 10A	25	UNIDADE	R$ 24,62	R$ 615,50
13415	DISJUNTOR BIPOLAR 15A	25	UNIDADE	R$ 29,40	R$ 735,00
13886	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	10	UNIDADE	R$ 29,59	R$ 295,90
26238	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES	10	UNIDADE	R$ 45,29	R$ 452,90
26240	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES	5	UNIDADE	R$ 59,08	R$ 295,40
29698	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 1X16 A.	10	UNIDADE	R$ 52,84	R$ 528,40
29699	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 1X25 A.	15	UNIDADE	R$ 59,38	R$ 890,70
29700	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 1X32 A.	15	UNIDADE	R$ 52,84	R$ 792,60
29701	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 1X40 A.	10	UNIDADE	R$ 52,03	R$ 520,30
29702	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 1X50 A.	7	UNIDADE	R$ 48,62	R$ 340,34

29713	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 2X100 A.	6	UNIDADE	R$ 98,57	R$ 591,42
29708	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 2X15 A.	10	UNIDADE	R$ 43,18	R$ 431,80
29709	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 2X25 A.	10	UNIDADE	R$ 62,03	R$ 620,30
29710	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 2X40 A.	10	UNIDADE	R$ 78,48	R$ 784,80
29711	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 2X70 A.	1	UNIDADE	R$ 98,57	R$ 98,57
29712	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 2X90 A.	6	UNIDADE	R$ 98,57	R$ 591,42
29695	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 1X16 A.	15	UNIDADE	R$ 12,93	R$ 193,95
29696	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 1X25 A.	15	UNIDADE	R$ 13,40	R$ 201,00
29697	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 1X40 A.	10	UNIDADE	R$ 13,67	R$ 136,70
29705	DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA 1X15 A.	8	UNIDADE	R$ 22,40	R$ 179,20
29706	DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA 1X25 A.	8	UNIDADE	R$ 22,22	R$ 177,76
29707	DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA 1X35 A.	3	UNIDADE	R$ 34,86	R$ 104,58
26241	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	7	UNIDADE	R$ 39,92	R$ 279,44
26242	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMPERES	2	UNIDADE	R$ 50,11	R$ 100,22
29703	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 3X50 A.	7	UNIDADE	R$ 63,50	R$ 444,50
29704	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 3X70 A.	2	UNIDADE	R$ 121,05	R$ 242,10
29717	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 3X100 A.	5	UNIDADE	R$ 112,92	R$ 564,60
29714	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 3X50 A.	5	UNIDADE	R$ 88,53	R$ 442,65
29715	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 3X70 A.	6	UNIDADE	R$ 107,80	R$ 646,80
29716	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 3X90 A.	1	UNIDADE	R$ 112,92	R$ 112,92
26237	DISJUNTORES BIPOLAR 35 AMPERES	6	UNIDADE	R$ 87,63	R$ 525,78
26244	DOBRADIÇA COLONIAL 3.1/2	15	UNIDADE	R$ 24,87	R$ 373,05
48112	DUCHA BRANCA FAME QUATRO TEMPERATURA 220 W	9	UNIDADE	R$ 253,92	R$ 2.285,28
45675	DUCHA HIGIÊNICA DE METAL	10	UNIDADE	R$ 106,90	R$ 1.069,00
45653	ELETRODUTO ROSCA 1"	8	UNIDADE	R$ 21,58	R$ 172,64

45654	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1.1/2"	9	UNIDADE	R$ 12,27	R$ 110,43
45305	ELETRODUTO CORRUGADO 20 MM 1/2´´ LARANJA	30	METRO	R$ 2,69	R$ 80,70
26250	ELETRODUTO RIGIDO ANTICHAMA PVC 3/4.	6	BARRA	R$ 16,08	R$ 96,48
45308	ENGATE FLEXÍVEL PVC BRANCO 50 CM	13	UNIDADE	R$ 5,84	R$ 75,92
53443	ENXADA DUAS CARAS 2,5 LIBRAS (COM CABO)	20	UNIDADE	R$ 113,74	R$ 2.274,80
53456	ENXADÃO, MATERIAL: AÇO SAE 1045, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTREITO E SEM CABO, LARGURA: 105 MM, ALTURA: 283 MM	10	UNIDADE	R$ 72,67	R$ 726,70
26264	ESPELHO 4 X 2 BLANC CEGO	24	UNIDADE	R$ 2,09	R$ 50,16
26265	ESPELHO 4 X 2 BLANC COM FURO	23	UNIDADE	R$ 6,45	R$ 148,35
26267	ESPELHO CEGO 4 X 4	10	UNIDADE	R$ 4,43	R$ 44,30
53448	FACÃO, MATERIAL LÂMINA: AÇO MATERIAL CABO: POLIPROOILIENO, COMPRIMENTO: 20 POLEGADAS	5	UNIDADE	R$ 72,90	R$ 364,50
26269	FECHADURA A EXTERNA 2600/20	13	JOGO	R$ 134,73	R$ 1.751,49
26270	FECHADURA B INTERNA 4700/40	7	JOGO	R$ 100,86	R$ 706,02
26271	FECHADURA C BANHEIRO 4800/20	8	JOGO	R$ 101,28	R$ 810,24
41260	FIO CABO FLEXIVEL, NA COMPOSIÇÃO DE COBRE E PVC, NO MILIMETRO 10,00, 750 V, TÊMPERA MOLE CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE ANTICHAMAS, NAS CORES PRETO, AZUL E VERDE. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 247-3 E NBR NM 280 DA ABNT	150	METRO	R$ 29,30	R$ 4.395,00
41259	FIO CABO FLEXIVEL, NA COMPOSIÇÃO DE COBRE E PVC, NO MILIMETRO 16,00, 750 V, TÊMPERA MOLE CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE ANTICHAMAS, NAS CORES PRETO, AZUL E VERDE. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 247-3 E NBR NM 280 DA ABNT	150	METRO	R$ 46,66	R$ 6.999,00
41258	FIO CABO FLEXIVEL, NA COMPOSIÇÃO DE COBRE E PVC, NO MILIMETRO 35,00, 750 V, TÊMPERA MOLE CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE ANTICHAMAS, NAS CORES PRETO. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 247-3 E NBR NM 280 DA ABNT	150	METRO	R$ 111,78	R$ 16.767,00
41067	FIO CABO FLEXIVEL, NA COMPOSIÇÃO DE COBRE E PVC, NO MILIMETRO 50.00, 750 V, TÊMPERA MOLE CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE ANTICHAMAS, NAS CORES PRETO. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 247-3 E NBR NM 280 DA ABNT	125	METRO	R$ 151,76	R$ 18.970,00
45688	FITA ISOLANTE COM TENSÃO ATÉ 600 V, LARGURA DE 19 MM, E ESPESSURA 0,15 MM, PROTEGIDO EM PVC ANTICHAMAS, 20 METROS, COR PRETA.	26	UNIDADE	R$ 10,61	R$ 275,86

27834	FITA ZEBRADA ROLO DE 200MT	30	ROLO	R$ 19,49	R$ 584,70
29816	FIXADOR PARA CAL DE PINTURA 150ML	55	UNIDADE	R$ 2,74	R$ 150,70
53453	FOICE, MATERIAL AÇO, DUREZA 42 A 46, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ENVERNIZADA, TIPO ROÇADEIRA, COMPRIMENTO LÂMINA 280, COMPRIMENTO OLHO 95, OLHO 30, PESO 610 MANDRIL 13 L 1/2X20	5	UNIDADE	R$ 49,90	R$ 249,50
26295	FUNDO PREPARADOR 3.6 BASE AGUA	15	GALÃO	R$ 57,42	R$ 861,30
48113	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE 18 LITROS	40	UNIDADE	R$ 293,66	R$ 11.746,40
26301	GRELHA QD CR 10.2 X 10.2 CM REDONDA CROMADA	5	PEÇA	R$ 14,95	R$ 74,75
26302	GRELHA REDONDA BRANCA PARA CAIXA SANFONADA 100 M	5	PEÇA	R$ 4,23	R$ 21,15
45714	HASTE COBREADA TERRA 1/2 X 2 M	13	UNIDADE	R$ 68,98	R$ 896,74
45721	IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS	9	BALDE	R$ 532,08	R$ 4.788,72
26304	INTERRUPTOR 1 SP	14	UNIDADE	R$ 6,09	R$ 85,26
26305	INTERRUPTOR 1 SP + T	15	UNIDADE	R$ 8,29	R$ 124,35
20489	INTERRUPTOR 2 SESSÕES	10	UNIDADE	R$ 12,49	R$ 124,90
26307	INTERRUPTOR 2 SP + T	15	UNIDADE	R$ 18,34	R$ 275,10
26306	INTERRUPTOR 3 SESSÕES	20	UNIDADE	R$ 15,74	R$ 314,80
45287	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	7	UNIDADE	R$ 2,60	R$ 18,20
26314	JOELHO AZUL 20 X 1/2	10	UNIDADE	R$ 7,66	R$ 76,60
26315	JOELHO AZUL 25 X 1/2	10	UNIDADE	R$ 6,88	R$ 68,80
26316	JOELHO AZUL 25 X 3/4	10	UNIDADE	R$ 8,29	R$ 82,90
26321	JOELHO BRANCO 1 1/2	10	UNIDADE	R$ 16,63	R$ 166,30
26320	JOELHO BRANCO 1 1/4	10	UNIDADE	R$ 14,42	R$ 144,20
26322	JOELHO BRANCO 2	11	UNIDADE	R$ 47,42	R$ 521,62
26318	JOELHO BRANCO 3/4	10	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 30,00
26319	JOELHO C BRANCO 1	10	UNIDADE	R$ 6,21	R$ 62,10
26329	JOELHO DE ESGOTO 100	9	UNIDADE	R$ 8,98	R$ 80,82

26330	JOELHO DE ESGOTO 100 X 45º	10	UNIDADE	R$ 9,08	R$ 90,80
26324	JOELHO DE ESGOTO 40 X 45º	10	UNIDADE	R$ 2,69	R$ 26,90
42069	JOELHO DE ESGOTO 40X90	10	UNIDADE	R$ 2,16	R$ 21,60
26326	JOELHO DE ESGOTO 50 X 45º	10	UNIDADE	R$ 2,83	R$ 28,30
26328	JOELHO DE ESGOTO 75 X 45º	10	UNIDADE	R$ 8,34	R$ 83,40
26327	JOELHO DE ESGOTO 75 X 90	5	UNIDADE	R$ 7,13	R$ 35,65
26331	JOELHO SOLDAVEL 25	10	UNIDADE	R$ 0,38	R$ 3,80
26332	JOELHO SOLDAVEL 25 X 45º	10	UNIDADE	R$ 2,11	R$ 21,10
26333	JOELHO SOLDAVEL 32	10	UNIDADE	R$ 2,46	R$ 24,60
26334	JOELHO SOLDAVEL 32 X 45º	6	UNIDADE	R$ 4,74	R$ 28,44
26336	JOELHO SOLDAVEL 40 X 45º	10	UNIDADE	R$ 5,34	R$ 53,40
26337	JOELHO SOLDAVEL 50	10	UNIDADE	R$ 4,86	R$ 48,60
26338	JOELHO SOLDAVEL 50 X 45º	5	UNIDADE	R$ 8,19	R$ 40,95
26339	JOELHO SOLDAVEL 60	10	UNIDADE	R$ 17,88	R$ 178,80
16379	JOGO DE CHAVE DE FENDA (5 PONTA CHATA, 5 PONTA CRUZADA).	2	JOGO	R$ 73,82	R$ 147,64
42082	KIT CAVALETE D'AGUA	6	KIT	R$ 154,10	R$ 924,60
29722	KIT FECHADURA HDL G90 DUPLA SOBREPOR EXTERNA	9	UNIDADE	R$ 248,88	R$ 2.239,92
53445	LAMINA DE SERRA AÇO (SEGUETA)	20	UNIDADE	R$ 14,26	R$ 285,20
45710	LAMPADA DE 12 W	30	UNIDADE	R$ 8,07	R$ 242,10
42105	LAMPADA DE LED 15W	40	UNIDADE	R$ 15,14	R$ 605,60
45709	LAMPADA DE LED 8 W.	61	UNIDADE	R$ 8,29	R$ 505,69
29728	LAMPADA DE LED BULBO 10W	81	UNIDADE	R$ 7,90	R$ 639,90
29726	LAMPADA DE LED BULBO 6W	23	UNIDADE	R$ 6,08	R$ 139,84
45288	LAMPADA DE LED BULBO 9W BIVOLT	18	UNIDADE	R$ 4,64	R$ 83,52
29734	LAMPADA FLOURESCENTE 20 W	40	UNIDADE	R$ 9,54	R$ 381,60

24170	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	70	UNIDADE	R$ 21,74	R$ 1.521,80
27817	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45WTS.	2	UNIDADE	R$ 65,31	R$ 130,62
24175	LAPIS CARPINTEIRO	1	UNIDADE	R$ 1,60	R$ 1,60
45739	LÁTEX BRANCO 18 L	10	LATA	R$ 159,53	R$ 1.595,30
53459	LIMA PARA ENXADA	20	UNIDADE	R$ 22,94	R$ 458,80
53457	LIMA REDONDA 13/64 - 200X5,2 MM (3/8)	20	UNIDADE	R$ 22,74	R$ 454,80
42101	LIXA D' ÁGUA 120	25	UNIDADE	R$ 1,35	R$ 33,75
42075	LIXA DE FERRO Nº 100	55	UNIDADE	R$ 3,47	R$ 190,85
45689	LONA PLASTICO	100	METRO	R$ 1,56	R$ 156,00
45677	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE 2W	63	UNIDADE	R$ 18,43	R$ 1.161,09
26351	LUVA AZUL 25 X 1/2	15	UNIDADE	R$ 6,53	R$ 97,95
26352	LUVA AZUL 25 X 3/4	10	UNIDADE	R$ 7,40	R$ 74,00
27533	LUVA AZUL 32 X 1	10	UNIDADE	R$ 4,84	R$ 48,40
27531	LUVA AZUL 32 X 1/2	5	UNIDADE	R$ 4,26	R$ 21,30
27532	LUVA AZUL 32 X 3/4	10	UNIDADE	R$ 22,37	R$ 223,70
27536	LUVA AZUL 50 X 1	10	UNIDADE	R$ 4,94	R$ 49,40
26353	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 50 MM	10	UNIDADE	R$ 32,66	R$ 326,60
26354	LUVA DE ESGOTO 40	10	UNIDADE	R$ 9,14	R$ 91,40
26355	LUVA DE ESGOTO 50	10	UNIDADE	R$ 11,07	R$ 110,70
26356	LUVA DE ESGOTO 75	10	UNIDADE	R$ 16,14	R$ 161,40
53437	LUVA DE RASPA CANO LONGO.	150	UNIDADE	R$ 38,72	R$ 5.808,00
45302	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	13	UNIDADE	R$ 3,56	R$ 46,28
45655	LUVA SOLDÁVEL MARROM 50 MM	5	UNIDADE	R$ 5,02	R$ 25,10
27602	LUVA SOLDÁVEL MARROM 3/4"	10	UNIDADE	R$ 3,77	R$ 37,70
45268	LUVA SOLDÁVEL MARROM 32MM X 1´´	10	UNIDADE	R$ 27,89	R$ 278,90

26357	MADERIT CHAPA PINUS COMPENSADO 2.2 X 1.10 X 10 MM.	10	PEÇA	R$ 58,16	R$ 581,60
45749	MALHA DE FERRO 2.45 X 6 M	15	UNIDADE	R$ 394,99	R$ 5.924,85
22296	MANDRIL 13L 1/2X20	15	UNIDADE	R$ 57,51	R$ 862,65
41235	MANGUEIRA DE SILICONE PARA BEBEDOURO	25	METRO	R$ 9,23	R$ 230,75
45682	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2	2	UNIDADE	R$ 53,90	R$ 107,80
53470	MANGUEIRA PEAD 3/4 - 100 METROS	7	UNIDADE	R$ 384,33	R$ 2.690,31
29691	MANGUEIRA PRETA 50 MM	1	METRO	R$ 214,85	R$ 214,85
29723	MANTA ADESIVA 20 CM X 10 M	3	ROLO	R$ 35,82	R$ 107,46
53440	MARTELO DE AÇO.	5	UNIDADE	R$ 38,96	R$ 194,80
45715	MASSA ACRÍLICA 18 L	10	LATA	R$ 129,42	R$ 1.294,20
42099	MASSA CALAFETAR	15	UNIDADE	R$ 28,75	R$ 431,25
53505	MESA PIA AÇO INOX INDUSTRIAL 16X70X90CM COM DUASCUBAS 50X40X25CM.	1	UNIDADE	R$ 2.213,30	R$ 2.213,30
26370	NIPEL BRANCO 1	15	UNIDADE	R$ 4,04	R$ 60,60
26372	NIPEL BRANCO 1 1/2	10	UNIDADE	R$ 9,89	R$ 98,90
26368	NIPEL BRANCO 1/2	10	UNIDADE	R$ 1,08	R$ 10,80
26369	NIPEL BRANCO 3/4	9	UNIDADE	R$ 1,45	R$ 13,05
26371	NIPEL BRANCO ROSCAVEL 1 1/4.	10	UNIDADE	R$ 4,65	R$ 46,50
53444	PA QUADRADA S/CABO Nº 5 (METISA, CANAL TRAMOTINA)	20	UNIDADE	R$ 45,19	R$ 903,80
26384	PARAFUSO COM BUCHA 06	115	UNIDADE	R$ 0,10	R$ 11,50
26385	PARAFUSO COM BUCHA 08	115	UNIDADE	R$ 0,20	R$ 23,00
26386	PARAFUSO COM BUCHA 10	90	UNIDADE	R$ 0,30	R$ 27,00
26387	PARAFUSO COM BUCHA 12	70	UNIDADE	R$ 0,46	R$ 32,20
45656	PARAFUSO COM BUCHA PARA VASO SIMPLES 10 MM	10	UNIDADE	R$ 1,47	R$ 14,70
42087	PARAFUSO DE TELHA COMPLETO 5/16X110	60	UNIDADE	R$ 1,29	R$ 77,40
45272	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA PHILLIPS 5,0 X 50MM	10	UNIDADE	R$ 0,28	R$ 2,80

45331	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 10 MM.	45	UNIDADE	R$ 0,54	R$ 24,30
27559	PEDRA BRITA	5	M³	R$ 114,84	R$ 574,20
42091	PEDRISCO M³	25	METRO	R$ 167,94	R$ 4.198,50
45683	PIA P/ COZINHA 1.2 M SINTÉTICA	2	UNIDADE	R$ 215,19	R$ 430,38
45685	PIA P/ COZINHA 1.5 M SINTÉTICA	2	UNIDADE	R$ 259,90	R$ 519,80
42073	PICARETA COM CABO	2	UNIDADE	R$ 28,00	R$ 56,00
26393	PINCEL 395 1/2	9	UNIDADE	R$ 2,24	R$ 20,16
26392	PINCEL 395 3/4	10	UNIDADE	R$ 3,49	R$ 34,90
27547	PINO FEMEA	20	UNIDADE	R$ 7,11	R$ 142,20
26395	PINO MACHO 2P	20	PEÇA	R$ 2,71	R$ 54,20
26399	PINO PARA TELEFONE COM CONECTOR DUPLO	1	UNIDADE	R$ 7,06	R$ 7,06
45725	PINO TRIPOLAR 10A	10	UNIDADE	R$ 11,15	R$ 111,50
45750	PISO CERÂMICO ESMALTADO 50 X 50 PI4	10	M²	R$ 60,95	R$ 609,50
26404	PLAFONIER PARA LAMPADA REDONDO SIMPLES	30	UNIDADE	R$ 5,79	R$ 173,70
29791	PLAFUNIER PARA 2 LAMPADAS REDONDO SIMPLES	10	UNIDADE	R$ 75,44	R$ 754,40
45292	PLUG FÊMEA 3P 10A	33	UNIDADE	R$ 2,61	R$ 86,13
45266	PLUG ROSCÁVEL 1/2	7	UNIDADE	R$ 0,60	R$ 4,20
53434	PORCA SEXTAVADA 3/4.	200	UNIDADE	R$ 3,98	R$ 796,00
45277	PORCA SEXTAVADA POLIDA 3/16"	70	UNIDADE	R$ 0,18	R$ 12,60
29792	PORTA EM MADEIRA SEMI OCA (0,80 X 2,10)	10	UNIDADE	R$ 253,98	R$ 2.539,80
26409	PORTA LAMINADA SOFT 2.10 X 0.80 D/E	6	UNIDADE	R$ 556,64	R$ 3.339,84
24237	PREGO 10X10 - COM CABEÇA.	5	KG	R$ 38,74	R$ 193,70
24240	PREGO 15X15 - COM CABEÇA.	5	KG	R$ 19,80	R$ 99,00
26410	PREGO 19 X 27	5	KG	R$ 14,46	R$ 72,30
53429	PREGO 25 X72	600	KG	R$ 29,47	R$ 17.682,00

26413	RALO SANFONADO REDONDO 100X40 BRANCO	2	UNIDADE	R$ 10,05	R$ 20,10
26412	RALO SIFONADO LINEAR 6X50 GRELHA ALUMINIO	6	UNIDADE	R$ 33,17	R$ 199,02
26414	REATOR ELETRÔNICO PR 1 X 20 X 127 W	12	UNIDADE	R$ 30,96	R$ 371,52
26421	REBITE POP ALUMINIO 416.	1000	UNIDADE	R$ 0,28	R$ 280,00
26422	REBITE POP ALUMINIO 522	1000	UNIDADE	R$ 0,40	R$ 400,00
48123	REFLETORES LED 200 WTS	28	UNIDADE	R$ 91,19	R$ 2.553,32
45267	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32 MM	15	UNIDADE	R$ 38,42	R$ 576,30
24258	REGISTRO GAV. 3/4 CR C50	5	UNIDADE	R$ 34,74	R$ 173,70
45741	REJUNTE 1 KG	5	SACO	R$ 4,81	R$ 24,05
26436	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA 9505 ENTR UNIVER	20	UNIDADE	R$ 146,13	R$ 2.922,60
45658	REPARO PARA VÁLVULA DOCOL	20	PEÇA	R$ 49,38	R$ 987,60
26434	REPARO PARA VALVULA HIDRA 2250	32	PEÇA	R$ 44,70	R$ 1.430,40
45672	RESISTÊNCIA 4 TEMPOS 5400 W 127 V	5	UNIDADE	R$ 22,17	R$ 110,85
29456	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO LORENZETI 220V	5	UNIDADE	R$ 16,61	R$ 83,05
26443	ROLDANA PLASTICA 36 X 36	5	UNIDADE	R$ 0,65	R$ 3,25
26441	ROLDANA PLASTICO 24 X 24	10	UNIDADE	R$ 0,34	R$ 3,40
26442	ROLDANA PLASTICO 30 X 30	5	UNIDADE	R$ 0,48	R$ 2,40
48135	ROLO ANTIGOTA	19	UNIDADE	R$ 31,31	R$ 594,89
47966	ROLO DE ESPUMA SINTÉTICO 9 CM	5	UNIDADE	R$ 6,13	R$ 30,65
45314	ROLO DE LÃ CARNEIRO LARGURA 23CM	14	UNIDADE	R$ 48,77	R$ 682,78
45742	SALVA REGISTRO (SOS) C50 1/2" E 3/4"	2	KIT	R$ 53,69	R$ 107,38
45657	SALVA REGISTRO 10 EM 1	2	UNIDADE	R$ 96,88	R$ 193,76
48137	SELADOR DE 18 LITROS	49	LATA	R$ 160,38	R$ 7.858,62
48167	SERROTE PROFISSIONAL 14 POLEGADAS	2	UNIDADE	R$ 30,86	R$ 61,72
26454	SIFAO DE COPO 1 X 40 MM CROMADO	10	UNIDADE	R$ 100,52	R$ 1.005,20

26453	SIFAO DE COPO LONGO 1 X 40 MM BRANCO	11	UNIDADE	R$ 44,44	R$ 488,84
26455	SIFAO FLEX SAIDA HORIZONTAL 1 1/2 X 1 1/2 SF 4S	15	UNIDADE	R$ 36,05	R$ 540,75
26456	SIFAO FLEX SAIDA HORIZONTAL 1 X 1 1/2 SF2S	15	UNIDADE	R$ 164,58	R$ 2.468,70
48132	SIFÃO INTELIGENTE CROMADO.	24	UNIDADE	R$ 21,35	R$ 512,40
42095	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	15	UNIDADE	R$ 14,75	R$ 221,25
45312	SIFÃO TRIPLO	5	UNIDADE	R$ 25,26	R$ 126,30
26457	SIFAO UNIVERSAL DUPLO 60 X 50 X 40	15	UNIDADE	R$ 14,79	R$ 221,85
41793	SULFATO DE ALIMÍNIO 2 KG	1	KG	R$ 22,82	R$ 22,82
53471	TAMPA EMBORRACHADA PARA RALO QUADRADO, VEDAÇÃO DE INSETOS 19 CMX19CM	2	UNIDADE	R$ 21,33	R$ 42,66
26460	TANQUE 2 TRIPLO TOP FIBRA 153	7	UNIDADE	R$ 342,98	R$ 2.400,86
26461	TE AZUL 25 X 3/4	15	UNIDADE	R$ 11,54	R$ 173,10
26475	TE DE REDUÇÃO 90° SOLDAVEL 50 X 32 MM MARROM.	10	UNIDADE	R$ 21,66	R$ 216,60
26465	TE ESGOTO 100	10	UNIDADE	R$ 47,31	R$ 473,10
26463	TE ESGOTO 50	10	UNIDADE	R$ 10,74	R$ 107,40
26464	TE ESGOTO 75	10	UNIDADE	R$ 17,95	R$ 179,50
26470	TE SOLDAVEL 25	10	UNIDADE	R$ 1,38	R$ 13,80
26472	TE SOLDAVEL 40	10	UNIDADE	R$ 10,58	R$ 105,80
26473	TE SOLDAVEL 50	9	UNIDADE	R$ 10,97	R$ 98,73
26474	TE SOLDAVEL 50 X 25	10	UNIDADE	R$ 12,23	R$ 122,30
26476	TE SOLDAVEL 60 MARROM.	10	UNIDADE	R$ 35,40	R$ 354,00
29693	TELHA 3.66 X 1.10 X 6 MM ACRILICO	1	UNIDADE	R$ 180,00	R$ 180,00
42063	TELHA ONDULADA 6MM 366X110 CM	5	UNIDADE	R$ 124,43	R$ 622,15
45717	TELHA ROMANA DE BARRO (PRIMEIRA)	40	UNIDADE	R$ 2,06	R$ 82,40
45298	TESOURA DE CORTAR GRAMA - 12	3	UNIDADE	R$ 45,69	R$ 137,07
45297	TIJOLO DE CIMENTO	290	UNIDADE	R$ 0,73	R$ 211,70

45745	TINTA ACRÍLICA BRANCO GELO 18 L	5	LATA	R$ 300,72	R$ 1.503,60
45746	TINTA ACRÍLICA BRANCO NEVE 18 L	6	LATA	R$ 289,93	R$ 1.739,58
48140	TINTA ARQUITETURA AZUL ARPOADOR FOSCA 18 LITROS	34	LATA	R$ 258,43	R$ 8.786,62
48141	TINTA AZUL CÉU 18 LITROS	35	LATA	R$ 220,51	R$ 7.717,85
47965	TINTA ESMALTE BASE DE ÁGUA	5	GALÃO	R$ 126,14	R$ 630,70
48124	TINTA LATEX BRANCA 18 LITROS.	15	LATA	R$ 539,28	R$ 8.089,20
53472	TINTA PARA PISO, COR CINZA - 18 LITROS	20	BALDE	R$ 361,62	R$ 7.232,40
45283	TINTA SPRAY PRETO BRILHANTE 400 ML	8	LATA	R$ 19,26	R$ 154,08
41251	TOMADA EXTERNA 3P 10A	5	UNIDADE	R$ 19,37	R$ 96,85
41252	TOMADA EXTERNA 3P 20A	5	UNIDADE	R$ 26,77	R$ 133,85
45662	TOMADA EXTERNA SISTEMA X 10A	16	UNIDADE	R$ 10,43	R$ 166,88
45663	TOMADA EXTERNA SISTEMA X 20A	16	UNIDADE	R$ 8,99	R$ 143,84
45665	TOMADA EXTERNA TRIPOLAR 20A LOUÇA	16	UNIDADE	R$ 11,32	R$ 181,12
45664	TOMADA EXTERNA TRIPOLAR 30 A LOUÇA	16	UNIDADE	R$ 14,90	R$ 238,40
29453	TOMADA HORIZONTAL 2P+T 20 AMPERES C/ ESPELHO	15	UNIDADE	R$ 13,73	R$ 205,95
26499	TOMADA INTERNA 3P 20A	15	UNIDADE	R$ 12,29	R$ 184,35
45666	TOMADA INTERNA DUPLA DE 10A	11	UNIDADE	R$ 16,59	R$ 182,49
45667	TOMADA INTERNA DUPLA DE 20A	11	UNIDADE	R$ 15,70	R$ 172,70
29694	TORNEIRA DE JARDIM 1/2-3/4 METAL.	28	UNIDADE	R$ 57,42	R$ 1.607,76
28533	TORNEIRA DE PIA 1/2 BICO MOVEL (MESA)	10	UNIDADE	R$ 128,12	R$ 1.281,20
42068	TORNEIRA ESFERA 1/2 METAL.	10	UNIDADE	R$ 24,73	R$ 247,30
26507	TORNEIRA LAVATORIO 1193 C-23 METAL	15	UNIDADE	R$ 45,26	R$ 678,90
49837	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO 1/2" METAL.	5	UNIDADE	R$ 69,27	R$ 346,35
6460	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO 1/2" PLÁSTICO.	15	UNIDADE	R$ 19,20	R$ 288,00
48126	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" METAL.	5	UNIDADE	R$ 56,37	R$ 281,85

45307	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA MÓVEL 2194 C33 METAL.	5	UNIDADE	R$ 31,70	R$ 158,50
19722	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE PAREDE 1/2 - METAL.	2	UNIDADE	R$ 74,55	R$ 149,10
19721	TORNEIRA PARA TANQUE 3/4" EM METAL	46	UNIDADE	R$ 65,69	R$ 3.021,74
45718	TORNEIRA PARA TANQUE 3/4" PVC LONGA.	5	UNIDADE	R$ 19,07	R$ 95,35
48164	TRAVA DE SEGURANÇA DIAGONAL PARA ANDAIME DE 1,50M	5	UNIDADE	R$ 81,77	R$ 408,85
42064	TRENA 10 M	2	UNIDADE	R$ 44,14	R$ 88,28
42066	TRENA 50 M	2	UNIDADE	R$ 64,50	R$ 129,00
45275	TRILHO PARA DISJUNTOR PERFURADO	6	UNIDADE	R$ 39,64	R$ 237,84
29731	TUBO DE PVC 100 MM - BARRA COM 6 METROS.	10	BARRA	R$ 271,08	R$ 2.710,80
29732	TUBO DE PVC 150 MM - BARRA COM 6 METROS.	5	BARRA	R$ 510,54	R$ 2.552,70
29733	TUBO DE PVC 75 MM - BARRA COM 6 METROS.	10	BARRA	R$ 91,50	R$ 915,00
27627	TUBO PVC 200MM - BARRA COM 6 METROS ESGOTO.	5	UNIDADE	R$ 867,06	R$ 4.335,30
24356	TUBO SOLD. 20MM - BARRA COM 6 METROS.	10	BARRA	R$ 25,26	R$ 252,60
24357	TUBO SOLD. 25MM - BARRA COM 6 METROS	10	BARRA	R$ 26,88	R$ 268,80
24358	TUBO SOLD. 32MM - BARRA COM 6 METROS	9	BARRA	R$ 65,84	R$ 592,56
42074	TUBO SOLDAVEL 40 MM 6 MT	10	BARRA	R$ 96,60	R$ 966,00
26514	TUBO SOLDAVEL 50 MM	10	BARRA	R$ 105,96	R$ 1.059,60
26516	UNIAO SOLDAVEL 20	10	UNIDADE	R$ 7,40	R$ 74,00
26517	UNIAO SOLDAVEL 25	5	UNIDADE	R$ 8,77	R$ 43,85
42079	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM MARROM	10	UNIDADE	R$ 15,10	R$ 151,00
45674	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA 1.1/2 COM ACABAMENTO	5	UNIDADE	R$ 258,88	R$ 1.294,40
26522	VALVULA DE ESFERA 1 1/2 BRUTO	15	UNIDADE	R$ 143,14	R$ 2.147,10
26523	VALVULA DE ESFERA 1 1/4 BRUTO	10	UNIDADE	R$ 121,16	R$ 1.211,60
26524	VALVULA DE ESFERA 3/4 1552 BRUTO	10	UNIDADE	R$ 56,98	R$ 569,80
42097	VALVULA DE PLASTICO CURTA	10	UNIDADE	R$ 12,40	R$ 124,00

42098	VALVULA DE PLASTICO LONGA	10	UNIDADE	R$ 16,06	R$ 160,60
52646	VÁLVULA DE RETENÇÃO ESGOTO - 100MM	30	UNIDADE	R$ 180,68	R$ 5.420,40
26525	VALVULA LAVATORIO COM LADRAO METAL	15	UNIDADE	R$ 10,42	R$ 156,30
45661	VÁLVULA PIA AMERICANA 3.1/2 INOX	5	UNIDADE	R$ 20,64	R$ 103,20
26527	VALVULA RETENÇAO HORIZONTAL 1	15	UNIDADE	R$ 130,12	R$ 1.951,80
26528	VALVULA RETENÇAO HORIZONTAL 1 1/2	15	UNIDADE	R$ 194,28	R$ 2.914,20
26526	VALVULA RETENÇAO HORIZONTAL 3/4	5	UNIDADE	R$ 94,00	R$ 470,00
16464	VASO SANITÁRIO SIMPLES (BRANCO)	10	UNIDADE	R$ 191,48	R$ 1.914,80
47951	VASSOURÃO PARA GARI, COM CABO	204	UNIDADE	R$ 22,41	R$ 4.571,64
26529	VEDA ROSCA 10 M	35	UNIDADE	R$ 4,39	R$ 153,65
45265	VEDANTE SILICONE PARA TORNEIRA 3/4 - 1/2	10	UNIDADE	R$ 0,70	R$ 7,00
26531	VERNIZ 2 COPAL 900 ML	10	LITRO	R$ 39,20	R$ 392,00
45748	VERNIZ COPAL 3.6 L	5	GALÃO	R$ 141,59	R$ 707,95

Valor Total Estimado: R$ 394.707,92 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e sete reais e noventa e dois centavos).

6. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

Somente serão aceitos produtos de boa qualidade, novos, de primeiro uso.

O prazo de entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de compra/fornecimento.

O fornecimento dos materiais será realizado pelo fornecedor na Prefeitura de Inocência/MS, em local descrito na Ordem de Fornecimento, sem ônus de entrega para a Prefeitura.

Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelo setor responsável pela conferência da entrega, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatada irregularidade entre o produto entregue e o produto adquirido, bem como deverá informar ao responsável pelo recebimento dos produtos eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.

A empresa contratada deverá entregar a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. Havendo a devida justificativa aceita pela administração, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) no procedimento de compra direta, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

Efetuar o pagamento até o dia dez do mês subsequente, após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Prefeitura na qual deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DA CONTRATADA:

Fornecer os materiais nas quantidades, prazos e condições pactuadas – novas e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Emitir faturas no valor das mercadorias efetivamente entregues e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar ou devolver qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Entregar todos os itens e em sua totalidade dos produtos e demais materiais descritos na Ordem de Fornecimento.

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

Indicar pelo menos um representante da empresa para que a CONTRATANTE possa manter contatos sempre que possível, para tratar da entrega dos itens solicitados ou para resolver pendências referente ao objeto.

8.2 DA CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos equipamentos pelo fornecedor.

9. DA FISCALIZAÇÃO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusivos das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Fica designado para realizar a fiscalização da entrega dos produtos, o fiscal de contrato **Orizelton Denercio dos Santos**, portaria 030 e 031/2023.

10. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Secretaria: 05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

Origem.....: 2195 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE INFRA-ESTRUTURA
Cód. Reduzido.: 1817 - 05.001-04.122.0501.2195-3.3.90.30.24.1.5.00.000000

Secretaria: 07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Origem.....: 2209 MANUTENÇÃO DAS ATIV, DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA/CEI

Cód. Reduzido.: 1997 - 07.001-12.365.0702.2209-3.3.90.30.99.1.5.00.000000

Origem.....: 2210 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-CEI
Cód. Reduzido.: 1974 - 07.001-12.361.0702.2210-3.3.90.30.24.1.5.00.000000

Origem.....: 2207 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE EDUCAÇÃO
Cód. Reduzido.: 1943 - 07.001-12.361.0702.2207-3.3.90.30.24.1.5.00.000000

Origem.....: 2182 Manutenção das Actividades da Educação Fundamental - Cirilo.
Cód. Reduzido.: 1910 - 07.001-12.361.0702.2182-3.3.90.30.24.1.5.00.000000

Origem.....: 2211 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE-CEINF
Cód. Reduzido.: 2012 - 07.001-12.365.0702.2211-3.3.90.30.99.1.5.00.000000

Secretaria: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Origem.....: 2199 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE SAÚDE
Cód. Reduzido.: 979 - 06.001-10.301.0602.2199-3.3.90.30.24.1.5.00.100200

Origem.....: 2203 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA-HPP
Cód. Reduzido.: 1103 - 06.001-10.302.0605.2203-3.3.90.30.24.1.5.00.100200

Origem.....: 2052 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF
Cód. Reduzido.: 1026 - 06.001-10.301.0604.2052-3.3.90.30.24.1.6.00.000000

Origem.....: 2199 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE SAÚDE
Cód. Reduzido.: 979 - 06.001-10.301.0602.2199-3.3.90.30.24.1.5.00.100200

Origem.....: 2203 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA-HPP
Cód. Reduzido.: 1103 - 06.001-10.302.0605.2203-3.3.90.30.24.1.5.00.100200

Origem.....: 2052 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF
Cód. Reduzido.: 1026 - 06.001-10.301.0604.2052-3.3.90.30.24.1.6.00.000000

Secretaria: 09.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE CULTURA E LAZER

Origem.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Cód. Reduzido.: 1748 - 20.001-27.812.0901.2157-3.3.90.30.25.1.5.00.000000

Secretaria: 23.001 - MANUT. DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Origem.....: 2271 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS
Cód. Reduzido.: 1559 - 23.001-26.782.1004.2271-3.3.90.30.99.1.5.00.000000

Secretaria: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Origem.....: 2233 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cód. Reduzido.: 1073 - 08.001-08.122.0801.2233-3.3.90.30.99.1.5.00.000000

12. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos **do art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

13. TERMO DE CONTRATO:

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de realização dos serviços, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante.

A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado.

Aplicar-se-á ao futuro contrato os mandamentos da **lei nº 14.133/2021**, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente as regras deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.

O fornecedor beneficiário da Ata, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer ao órgão contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades e cancelamento dos preços registrados.

O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, conforme previsto no **art. 95 da Lei n.º 14.133/21**, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

14. RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO:

A Administração convocará oficialmente a empresa, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação.

A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023
EDITAL Nº 165/2023

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE DO CONTRATO:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: E-MAIL:

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Código	Descrição	Quant.	Unid.	Média Unit.	Média Total	Marca

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE VALIDADE

Não tem garantia para o objeto.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023

EDITAL Nº 165/2023

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e CPF nº _____declara:

a) Que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que a licitante não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

c) Que se compromete nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;

d) Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Que a licitante não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21, conforme Anexo VII;

f) Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Que a licitante não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal.

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023

EDITAL Nº 165/2023

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____**DECLARA**, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;

( ) **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

( ) **COOPERATIVA**, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do **artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**.

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Observação:

1. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.
3. Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.

ANEXO V
MODELO DE CARTA DE PREPOSTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023
EDITAL Nº 165/2023

Pela presente autorizamos [nome completo preposto], [tipo de documento e número], residente em [endereço completo], RG [número], CPF [número], a representar a empresa [nome da empresa], CNPJ [número], sediada em [endereço completo], na qualidade de PREPOSTO, respondendo e atendendo à todas as demandas inerentes às atividades descritas no Contrato oriundo do Pregão Eletrônico Nº 095/2023 Processo Administrativo nº 257/2023, ao qual a empresa está designada, realizando todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta.

OBJETO:

Contrato:

Local:

Responsável legal:

CPF:

LOCAL E DATA
NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023
EDITAL Nº 165/2023

Por este instrumento, a empresa [nome da empresa], sediada em[endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [número], outorga poderes a [nome completo] residente em [endereço completo], RG [número], CPF [número], para representá-la no Pregão Eletrônico Nº __/2023 do Município Inocência-MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

LOCAL E DATA
NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.../202..
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023
EDITAL Nº 165/2023

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Batista Parreira n.º 522, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.342.938/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antônio Ângelo Garcia dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº. 609098 SSP/MS, CPF n.º 110.859.161-20, domiciliado à Av. Juracy Luiz de Castro, centro, Inocência MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 11.095.923/0001-90**,** Rua João Batista Parreira, nº 522, Bairro centro, Inocência-MS, CEP 79.580-000, neste ato representado pela Secretario Municipal de Saúde, Sr. **DONISETH ROSA BERNARDE,** brasileiro, inscrito no CPF 542.373.861-04 e RG 634724 SSP/MS e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ 01.236.298/0001-04, Rua João Batista Parreira, nº 522, Bairro centro, Inocência-MS, CEP 79.580-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **HELEM BRUNA DA COSTA**, brasileira, portadora do RG 1769511, SEJUSP/MS, CPF nº 028.904.941-52, domiciliada à Rua Pernambuco, nº 88, Jardim Boa Esperança, Inocência-MS no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa _____, sito à rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representado pelo Sr (a). _____, brasileiro (a), CPF/MF n. _____ e RG n. _____, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **Edital de Pregão nº. ____/2023**, seus Anexos, e com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/21**, subsidiariamente pela **Lei Complementar nº 123/06**; mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto da presente licitação é o **registro de Preços para a aquisição de material de construção, visando manutenção de prédios próprios, patrimônios públicos e pontes de madeira**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

1.1 Esta Minuta de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R$..... (...)**

Código	Descrição	Quant.	Unid.	Média Unit.	Média Total

2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução do contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogável nos termos da legislação vigente, ou seja, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do **art. 107 da Lei 14.133/21.**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA: A prestação do serviço, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no **Anexo I** – **Termo de Referência**, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

4.1 Somente serão aceitos produtos de boa qualidade, novos, de primeiro uso.

4.2 O prazo de entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de compra/fornecimento.

4.3 O fornecimento dos materiais será realizado pelo fornecedor na Prefeitura de Inocência/MS, em local descrito na Ordem de Fornecimento, sem ônus de entrega para a Prefeitura.

4.4 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelo setor responsável pela conferência da entrega, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatada irregularidade entre o produto entregue e o produto adquirido, bem como deverá informar ao responsável pelo recebimento dos produtos eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.

4.5 A empresa contratada deverá entregar a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. Havendo a devida justificativa aceita pela administração, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

4.6 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contido no Termo de Referência – Anexo I do **Processo Nº...../2023**, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1 Fornecer os materiais nas quantidades, prazos e condições pactuadas – novas e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.

5.2 Emitir faturas no valor das mercadorias efetivamente entregues e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

5.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

5.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar ou devolver qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

5.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

5.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

5.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.9 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

5.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11 Entregar todos os itens e em sua totalidade dos produtos e demais materiais descritos na Ordem de Fornecimento.

5.12 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

5.13 Indicar pelo menos um representante da empresa para que a CONTRATANTE possa manter contatos sempre que possível, para tratar da entrega dos itens solicitados ou para resolver pendências referente ao objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contido no Termo de Referência – Anexo I do **Processo Nº...../2023**, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

6.4 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

6.5 Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

6.6 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

6.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

6.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

6.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

6.10 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

6.11 Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos equipamentos pelo fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado como Fiscal de contrato **Orizelton Denercio dos Santos, portaria 030 e 031/2023** (titular) para efetuar a fiscalização do presente contrato, cabendo a ela toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

7.1 Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto, competindo ao servidor primordialmente:

7.1.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

7.1.2 Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

7.1.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

7.1.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;

7.1.5 Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

7.1.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

7.1.7 Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.8 Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023:

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O Município efetuará o pagamento de acordo com a entrega dos produtos e/ou pela prestação dos serviços efetuados, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida;

9.1 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município;

9.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

9.3 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade conforme habilitação do edital;

9.4 A (s) empresa (s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva (s) com Efeito Negativo (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, ADITAMENTO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO: Os preços serão fixos e irreajustáveis, observando-se a repactuação, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a **Lei nº 14.133/21**.

11.1 Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da **Lei nº 14.133/21**, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

11.2 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **artigo 125, da Lei nº 14.133/21**.

11.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor atualizado do contrato.

11.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES

11.5 O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou **prorrogação do prazo de vigência do mesmo.**

11.6 Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo leal constante no **artigo 125, da Lei nº 14.133/21**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/21** e devidamente descritas no edital.

12.1. A CONTRATADA, de acordo com o **art. 155, da Lei nº 14.133/21**, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1. deste Edital.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do tópico 20.1. deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Inocência/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do tópico 20.1. deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.10. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicadas de acordo com os **art. 155 a 159 da Lei nº 14.133/21**.

12.11. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.12. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

a) Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados no **art. 137 da Lei nº 14.133/21;**

b) Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no **art. 137 da Lei nº 14.133/21**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inocorrente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Inocência-MS, excluído qualquer outro.

Inocência-MS, ... de .... de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS
Antônio Ângelo Garcia dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

_____

Contratada

Testemunhas:
1)_____
CPF
2)_____
CPF

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023

EDITAL Nº 165/2023

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Batista Parreira n.º 522, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.342.938/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antônio Ângelo Garcia dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº. 609098 SSP/MS, CPF n.º 110.859.161-20, domiciliado à Av. Juracy Luiz de Castro, centro, Inocência MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 11.095.923/0001-90**,** Rua João Batista Parreira, nº 522, Bairro centro, Inocência-MS, CEP 79.580-000, neste ato representado pela Secretario Municipal de Saúde, Sr. **DONISETH ROSA BERNARDE,** brasileiro, inscrito no CPF 542.373.861-04 e RG 634724 SSP/MS e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ 01.236.298/0001-04, Rua João Batista Parreira, nº 522, Bairro centro, Inocência-MS, CEP 79.580-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **HELEM BRUNA DA COSTA**, brasileira, portadora do RG 1769511, SEJUSP/MS, CPF nº 028.904.941-52, domiciliada à Rua Pernambuco, nº 88, Jardim Boa Esperança, Inocência-MS considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2023**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada na Ata de Registro de Preços nº ____/2023, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições do **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 017/2010,** e suas alterações posteriores, bem como na legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de **Registro de Preços para a aquisição de material de construção, visando manutenção de prédios próprios, patrimônios públicos e pontes de madeira**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital e seus anexos, independente de transcrição.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (**art.83 da Lei n.º 14.133/21**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unid.	Média Unit.	Média Total	Marca

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

3.2 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na **alínea "d", do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21** ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no **art. 124 da Lei n.º 14.133/21**.

3.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Inocência – MS não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Inocência – MS, que exercerá suas atribuições por intermédio da Central de Licitações e Contratos – Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

4.2 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Comissão de Licitação, competindo-lhe:

a) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;

b) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) Notificar o fornecedor registrado via e-mail, para retirada da nota de empenho;

d) Observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – Comissão de Licitação efetuará pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 017/2010**.

5.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo 100 % (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO, DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

6.1 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 124 da Lei n.º 14.133/21.**

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Administração Municipal, por meio gerenciador promover às negociações necessárias junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II, do caput art. 124 da Lei n.º 14.133/21**.

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

6.4 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no **art. 134 da Lei n.º 14.133/21**, caso em que o Núcleo de Compras e Licitação poderá negociar os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e, sem a aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ou; convocar os demais fornecedores, para assegurar iguais oportunidades de negociação.

6.4.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

6.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

6.5.1 Por iniciativa da Administração;

a. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos **incisos do art. 137 da Lei 14.133/21**;

b. Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

6.5.2 Por iniciativa do fornecedor:

a. Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **incisos do art. 137 da Lei 14.133/21**.

6.6 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.6.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.7 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.8 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.9 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 O Município efetuará o pagamento de acordo com a entrega dos produtos e/ou pela prestação dos serviços efetuados, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade conforme habilitação do edital.

7.5 A (s) empresa (s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva (s) com Efeito Negativo (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 10.520, de 2002**, atualizada pelo **Decreto 10.024/19**, o licitante/adjudicatário que:

a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

8.4.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.6.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.6.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme **artigo 419 do Código Civil**.

8.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999**.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

9.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no **artigo 137 da Lei 14.133/21** constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

9.3 A Administração Municipal é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do **artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21**, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **artigo 139**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

12.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no **art. Art. 94 da Lei nº 14.133/21**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Inocência – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.